



Ata da Reunião do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, às nove horas, realizou-se, no auditório do Campus Nilópolis, a reunião do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico do Instituto Federal do Rio de Janeiro - IFRJ, com a presença dos conselheiros cujos nomes constam na lista de presença, tendo como pontos de pauta: **Aprovação da ata da reunião anterior; Análise do parecer de aprovação da transformação do Curso técnico em Polímeros em Curso Técnico em Plásticos; Continuação da revisão do Regulamento do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico; assuntos gerais.** A prof^a. Sheila Pressentin, Diretora Geral do Campus Nilópolis, deu as boas vindas aos conselheiros. O prof. Armando Maia, Pró-Reitor de Ensino Médio e Técnico e presidente deste conselho, iniciou a reunião agradecendo e cumprimentando os conselheiros presentes. Em seguida, submeteu a ata da reunião anterior à análise dos conselheiros e apresentou uma correção encaminhada pela conselheira Monique Amaral, sendo a ata aprovada por unanimidade. O Prof. Armando Maia colocou em discussão o parecer de aprovação da transformação do Curso técnico em Polímeros em Curso Técnico em Plásticos, sendo o documento aprovado por unanimidade. **Passou-se, então, para o terceiro ponto de pauta, referente à transformação das propostas aprovadas na última reunião em artigos de alteração do Regulamento do Conselho acadêmico de Ensino. O prof. Armando Maia apresentou aos conselheiros os artigos 3º e 4º. Feitas as considerações, os conselheiros votaram e aprovaram a seguinte redação respectivamente: Art. 3º. O Conselho Acadêmico de Ensino Técnico do IFRJ é composto pelo Pró-Reitor de Ensino Médio e Técnico e representações eleitas que atuam diretamente no ensino médio e técnico nos campi que constituem a Instituição, a saber: representação docente, representação discente e representação da Coordenação Técnico Pedagógica - CoTP. Art. 4º. O Conselho Acadêmico de Ensino Técnico do IFRJ é composto por: I – Membros deliberativos: representantes docentes de cada campus, de forma que para cada conjunto de três cursos técnicos, haja um docente eleito, razão 3:1, arredondada para cima; representantes do conjunto das Coordenações Técnico-Pedagógicas (CoTPs) do IFRJ, de forma que para cada conjunto de 3 campi que têm cursos técnicos, haja um representante da COTP eleito, razão 3:1, arredondada para cima; Um representante do conjunto dos alunos dos Cursos Técnicos do IFRJ; II – Membro consultivo: a. Pró-reitor de Ensino Médio e Técnico (PROET) § 1º- No caso de um curso ser oferecido em mais de uma forma, estas serão consideradas para o cálculo de docentes representantes. Em seguida, foi colocado em análise os artigos 9º e 10º. O artigo 10º recebeu duas propostas de alteração, sendo a primeira indicando a junção dos incisos V e VII, no inciso V; e a segunda alteração sugeriu a substituição do texto “comissão eleitoral do campus” por “comissão eleitoral local”. Feita as considerações pelos conselheiros, os artigos 9º e 10º foram aprovados por unanimidade com a seguinte redação: Art. 9º. A eleição dos conselheiros será organizada por Comissão Eleitoral Central composta por três servidores – indicados pelo CAET - que terá as atribuições a seguir, referentes à realização dos procedimentos para a escolha dos conselheiros. I – Definir o calendário eleitoral; II - Receber da Pró-Reitoria de Ensino Médio e Técnico o quantitativo de vagas para eleição dos representantes de cada segmento em cada campus do IFRJ, segundo os critérios estabelecidos no Art. 4º, e divulgá-lo. III - Elaborar as cédulas eleitorais referentes à eleição dos representantes da COTP e enviá-las para as Comissões eleitorais dos campi que têm cursos técnicos; IV - Proceder à totalização final dos votos referentes aos representantes da COTP; V - Julgar os recursos apresentados quanto à representação das COTP's. VI - Encaminhar os resultados finais de todas as representações eleitas à Reitoria para homologação. Art. 10º A eleição nos campi será organizada por**



Comissão Eleitoral Local, composta por três servidores, designada pela Diretoria-geral de Campus, que terá as seguintes atribuições: I – Receber e homologar a inscrição dos candidatos; II - No caso dos candidatos à representação da COTP, enviar os nomes para a Comissão Eleitoral Central para homologação; III – Exarar parecer conclusivo sobre as condições de elegibilidade dos candidatos, de acordo com os artigos do 18º ao 22º deste regulamento; IV – Elaborar as cédulas eleitorais; V – Organizar e supervisionar o processo de votação; VI – Elaborar lista de votantes; VII – Efetuar a apuração dos votos; VIII – Enviar à Comissão Eleitoral Central a apuração dos votos para representação da COTP para totalização; IX - Redigir e lavrar a ata da eleição; X – Julgar os recursos apresentados quanto às representações docente e discente; XI – Encaminhar à Diretoria-geral do Campus a ata da eleição que a enviará a Comissão Eleitoral Central; XII – Elaborar calendário para eleição nos casos previstos no artigo 29º. Parágrafo Único - A mesa receptora de votos será composta por servidores e discentes indicados pela direção geral do campus e pelos membros da comissão eleitoral local. Em seguida, o Prof. Armando Maia submeteu para análise dos conselheiros os artigos 13º, 14º, 15º e 16º. O artigo 13º foi aprovado por unanimidade, ficando o texto com a seguinte redação: **Art. 13º. A eleição para conselheiro docente, em cada campus, ocorrerá em dois turnos. I - No primeiro turno, serão escolhidos os candidatos de cada coordenação de curso técnico e um candidato da formação geral do ensino médio. II - As apurações em cada Coordenação e na formação geral serão realizadas pela contagem unitária dos votos, sendo considerado vencedor o candidato que obtiver maior número de votos. III - Em caso de empate, será vencedor o candidato titular com mais tempo de exercício efetivo na Instituição.** O artigo 14, inciso II, recebeu proposta de alteração da conselheira Rosi Resende. Após debate os conselheiros avaliaram que a redação proposta é pertinente, porém será melhor aproveitada no artigo 28º. Dessa forma, foi proposto pelos conselheiros a retirada do trecho “xxxxxxxxx” do inciso II, ficando o artigo aprovado com a seguinte redação: **Art.14º No segundo turno, concorrerão os candidatos escolhidos em cada coordenação de curso técnico, incluído o candidato escolhido da formação geral. I - A apuração será realizada pela contagem unitária dos votos, sendo considerados Conselheiros Titulares os candidatos que obtiverem o maior número de votos, de acordo com o artigo 4º. II - Escolhidos os conselheiros titulares, os suplentes serão os candidatos mais votados na ordem exata de classificação decrescente dos votos no segundo turno. III - Em caso de empate, será vencedor o candidato com mais tempo de exercício efetivo na Instituição.** O artigo 15º recebeu proposta de inclusão de parágrafo, referente à forma de indicação de representante discente no caso de reunião do conselho fora de um dos campi do IFRJ. A proposta foi apreciada e aprovada pelos conselheiros, ficando o artigo com a seguinte redação: **Art. 15º. Cada campus elegerá um discente e seu suplente, sendo que o representante que participará da reunião do Conselho, de acordo com o artigo 4º, será o discente representante do campus em que ocorrerá a reunião do CAET. § 1º Em caso de empate, será vencedor o candidato com mais tempo na Instituição. § 2º No caso de reunião fora dos campi que tenham representantes eleitos, os conselheiros discentes dos campi definirão qual será o representante que participará da reunião e informarão previamente à Presidência do Conselho.** Em relação ao artigo 16º foi proposto que os incisos I e II mantivessem a redação dos incisos II e III do artigo 14º. Após análise dos conselheiros, o artigo foi aprovado com a seguinte redação: **Art. 16º Na eleição para COTP, a apuração será realizada pela contagem unitária dos votos, sendo considerados Conselheiros Titulares os candidatos que obtiverem o maior número de votos, de acordo com o artigo 4º, não podendo haver mais de um representante do mesmo campus. I - Em caso de empate, será vencedor o candidato com mais tempo de efetivo exercício na Instituição. II - Escolhidos os conselheiros titulares, os suplentes serão os candidatos mais votados na ordem exata de classificação decrescente dos votos no segundo turno.** O prof. Armando Maia apresentou



aos conselheiros os artigos 19º, 20º e 21º. Após a apreciação pelos conselheiros, os artigos foram aprovados, ficando com a seguinte redação: **Art. 19º Quando um campus iniciar seu primeiro curso técnico a Diretoria-Geral do Campus fará eleições para indicação dos representantes docente e discente, titulares e suplentes, respectivamente. Parágrafo único. O número de representantes das COTPs, somente poderá ser alterado na próxima eleição, de acordo com os artigos 4º e 27º. Art. 20º A alteração do número de representantes docentes de um campus que já tenha representação somente poderá ocorrer na próxima eleição, de acordo com os artigos 4º e 27º. Art. 21º. Em cada Campus, as candidaturas a conselheiro discente serão feitas por um candidato titular e um suplente, formalizados no ato da inscrição.** Em seguida, o artigo 25º foi submetido à análise dos conselheiros, sendo aprovado por unanimidade com a redação: **Art. 25º. Na votação em 2º turno para representação docente, poderão votar os professores: I – ativos dos quadros temporário e permanente em exercício no Campus correspondente por, no mínimo seis meses; II – com regime de trabalho de tempo integral ou parcial.** O artigo 28º recebeu proposta de alteração e inclusão de parágrafo único, sendo aprovado por unanimidade com a seguinte redação: **Art. 28º. No caso de ausência de conselheiro titular docente ou da COTP, assumirá a responsabilidade da participação o primeiro conselheiro suplente do segmento e, no caso da impossibilidade deste, o segundo suplente e assim, sucessivamente. Parágrafo único – é responsabilidade do conselheiro que não puder comparecer, avisar seu suplente imediato.** O artigo 29º recebeu proposta de inclusão de parágrafo, sendo apreciada e aprovada pelos conselheiros com a seguinte redação: **§ 3º Na falta de candidatos referidos no § 2º será convocada nova eleição para suplente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 10º.** Os conselheiros definiram como responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino Médio e Técnico (PROET) a indicação dos representantes para compor a comissão eleitoral central. O artigo 31º recebeu proposta de inclusão de parágrafo, sendo apreciada e aprovada pelos conselheiros com a seguinte redação: **Art. 31º. O Conselho Acadêmico de Ensino Técnico do IFRJ reunir-se-á, ordinariamente, em dia e hora determinados em comum acordo pelos conselheiros no início do período letivo, com a presença da maioria dos seus membros e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente ou por requerimento assinado por, pelo menos, metade dos conselheiros em exercício. § 1º A reunião só se realizará com a presença de, pelo menos, metade mais um dos conselheiros votantes. § 2º Decorridos 30 minutos do horário previsto para o início da reunião, não havendo quórum, ela será encerrada, lavrando-se termo do qual constarão os nomes dos presentes. § 3º Para efeito de quórum, não serão contabilizados os representantes referentes ao art. 29º.** Os conselheiros propuseram a inclusão de artigo no capítulo VI, Das Disposições Finais. Dessa forma, após aprovação dos conselheiros, o artigo 40º com a redação: “Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação pelo Conselho Superior do IFRJ e homologação pela Reitoria.”, tornou-se artigo 41º, e passou a ter a seguinte redação: **Art.40º. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino Médio e Técnico.** Prof. Armando Maia submeteu para análise dos conselheiros proposta de redação da PROET para o § 4º do art. 49 do Regulamento de Ensino Médio e Técnico que ficou pendente durante a discussão deste regulamento, sendo aprovado por unanimidade com a seguinte redação: **§ 4º – O aluno dos cursos na modalidade EaD em dependência em 3 (três) disciplinas que acumular a quarta dependência, deverá regularizar sua situação, como previsto no § 1º deste artigo, para dar prosseguimento a sequência do currículo.** Em seguida, apresentou proposta de metodologia para análise das matrizes dos cursos integrados. Informou que o GT do curso de Química e Manutenção e Suporte em Informática apontaram a necessidade de realização de imersão para discussão mais aprofundada quanto a inclusão de sociologia e filosofia e outras modificações. Diante disso, propôs aos conselheiros realizar a análise do 1º e 2º período de todas as matrizes dos cursos técnicos integrados semestrais na próxima reunião, com a perspectiva de começar o 1º



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

semestre letivo de 2012, com uma única matriz vigente, havendo assim um tempo maior para que os demais cursos, se considerarem pertinentes, discutir e apresentar proposta de alteração dos demais períodos para aprovação neste conselho. Os conselheiros aprovaram a metodologia proposta, sendo a próxima reunião no campus Nilópolis. Sem mais a acrescentar o prof. Armando Maia finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os conselheiros e, para constar, lavrei a presente ata que vai por mim assinada. Aline Dantas.